**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

* 1. **Objetivo:** Abertura de processo licitatório para formação de ata de registro de preços, visando à aquisição de equipamento odontológico, nas quantidades e especificações contidas em tabela anexa.
  2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses** prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



**2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO**

2.1. **Justificativa:** Considerando o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social; Considerando a portaria Nº 2.488 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia de Saúde da Família, (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS). Considerando a portaria Nº 1.654, de 19 de julho de 2011 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

A Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim justifica a aquisição dos equipamentos odontológicos visando atender e suprir a demanda dos diversos setores já em funcionamento, no que diz respeito à substituição de equipamentos danificados, desgastados pelo ou pelo término da vida útil dos mesmos. Os novos equipamentos virão repor e/ou equipar a unidade do CEO e as novas unidades de ESF Araucária e Flor de Macieira, as equipes já existentes Girassol, Flor de Liz, Raio de Sol, Novos Tempos e Estrela Brilhante. Também visa cumprir as normas das RDCs da Anvisa quanto ao atendimento dos requisitos específicos de composição das unidades supracitadas, possibilitando propiciar uma assistência adequada e atendimento humanizado aos pacientes.

Considerando ainda a existência de previsão orçamentária para tal feito, encaminhamos o presente termo de referência para subsidiar a pleiteada contratação.

## Considerando ainda o Objeto, não serão aceito os equipamentos da marca Ecel, devido aos inúmeros problemas após serem adquiridos no certame Pregão N.º 22/2018 processo 28/2018, que na ocasião foram adquiridos 02 autoclaves de 42 litros, em anexo segue os relatos do Coordenador de saúde bucal, os quais em sua totalidade referenciam ao superaquecimento, sendo que até os bombeiros foram acionados para o principio de incêndio ocasionado pela marca em questão, foto em anexo.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

* 1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

* 1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única na **Secretaria Municipal Saúde** com prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
  2. Os bens deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde**, no endereço: Rua Domingos Martorano, Nº 382, Centro, São Joaquim SC, CEP: 88600-000 no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
  3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
  4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**5. VALOR ESTIMADO**

* 1. **O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R$ 64.463,64;**
  2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos extraídos no banco de preços apresenta preços praticados por outras instituições públicas, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. A Contratada obriga-se a:
     1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
     2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
     3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
        1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze dias) corridos***,* o produto com avarias ou defeitos;
     4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
     5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
     8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
     9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
     10. A fazer a instalação do equipamento conforme as recomendações do fabricante e entregar certificado de calibração do equipamento;
     11. A dar assistência técnica autorizada local ou atendimento, após notificação, em prazo máximo de dois dias úteis durante o período de garantia. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o Edital;
     12. Entregar e montar os produtos, objeto do presente licitação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após solicitação da instituição;
     13. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do T.R., bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento, às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;
     14. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
     15. Os materiais diversos não deverão ser acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
     16. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. A Contratante obriga-se a:
     1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite; caso a referida nota não esteja de acordo será recebido, mas com ressalva de atesto condicional;
     2. Fica a cargo do Setor de Almoxarifado a solicitação do Fiscal de Contrato para dar o recebimento, desta forma conferindo a mercadoria, quantitativo e preços, conforme edital e resultado da licitação.
     3. Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida por esta Secretaria produto(s) com, caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;
     4. A Administração rejeitará, todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

* 1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
  2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.
   2. Certificado de Registro do produto ofertado, em nome do fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vigente, nos termos da Lei 6.360 de 23/09/1976 e Decreto 8.077 de 14/08/2013 e/ou Inmetro quando for o caso;
   3. Catálogo ou prospecto que comprove o produto ofertado, contendo informações em português, descrição técnica do mesmo, em que constem as principais características do produto ofertado, a fim de comprovar o atendimento das Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência.
2. **CONSIDERAÇÕES**

**Fiscal do Contrato: Gabriel de Souza Camargo**

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza

**Projeto Atividade 2.060**

**Dotação 28**

**Recurso 5038**

**Projeto Atividade 2.053**

**Dotação 16**

**Recurso 5038**

São Joaquim, 06 de Fevereiro de 2020.

**Teresinha Godoi Vieira**

Secretária Municipal de Saúde

**FMS – Fundo Municipal de Saúde**

Aprovo, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GIOVANE NUNES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA***

***E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

***(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)***

Ciente em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**Fiscal do Contrato: Gabriel de Souza Camargo**